



## Câmara Municipal de Vereadores de Alto Feliz

### ATA COMISSÃO DE PARECERES 8ª LEGISLATURA (2024)

Aos 23 dias do mês de Julho de 2024, esteve presente nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Alto Feliz, os três integrantes da Comissão de Pareceres eleita para o ano de 2024. Na ocasião foi analisado o Projeto de Lei nº 049/2024 do Poder Executivo, que “ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE”, sendo o parecer favorável para que o projeto seja discutido e votado em plenário.

#### PARECER JURÍDICO

O presente Projeto de Lei foi apresentado e analisado, sendo considerado apto a entrar em votação por esta Colenda Câmara, eis que, se encontra em consonância com a Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal. Ainda, conforme se observa servirá de recurso para atender o artigo 1º, valor da Emenda Parlamentar Carlos Gomes.

#### VOTO

Após análise aprofundada do presente Projeto de Lei, concluíram os integrantes da Comissão de Pareceres, pelo voto favorável à apreciação do Projeto de Lei nº 049/2024, do Poder Executivo, pelo plenário desta Casa.

<i>Maria Lourdes Frozi</i>	Alto Feliz, 23 de Julho de 2024.	<i>Janice M. S. Zimmer</i>
Maria Lourdes Frozi	Jair J. Klagenberg	Janice M <sup>a</sup> . S. Zimmer
Presidente	Favorável	Relatora
Favorável		Favorável

*Tatiana Laueremann de Souza Schütz*  
Tatiana Laueremann de Souza Schütz

Assessora Jurídica



## Câmara Municipal de Vereadores de Alto Feliz

### ATA COMISSÃO DE PARECERES 8ª LEGISLATURA (2024)

Aos 23 dias do mês de Julho de 2024, esteve presente nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Alto Feliz, os três integrantes da Comissão de Pareceres eleita para o ano de 2024. Na ocasião foi analisado o Projeto de Lei nº 050/2024 do Poder Executivo, que “ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE”, sendo o parecer favorável para que o projeto seja discutido e votado em plenário.

#### PARECER JURÍDICO

O presente Projeto de Lei foi apresentado e analisado, sendo considerado apto a entrar em votação por esta Colenda Câmara, eis que, se encontra em consonância com a Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal. Ainda, conforme se observa servirá de recurso para atender o artigo 1º, valor da Emenda Parlamentar Marcio Biolchi.

#### VOTO

Após análise aprofundada do presente Projeto de Lei, concluíram os integrantes da Comissão de Pareceres, pelo voto favorável à apreciação do Projeto de Lei nº 050/2024, do Poder Executivo, pelo plenário desta Casa.

*Maria Lourdes Frozi*  
Maria Lourdes Frozi  
Presidente  
Favorável

Alto Feliz, 23 de Julho de 2024.  
*Jair J. Klagenberg*  
Jair J. Klagenberg

Favorável

*Janice Mª S. Zimmer*  
Janice Mª. S. Zimmer  
Relatora  
Favorável

*Tatiana Lauerma de Souza Schütz*  
Tatiana Lauerma de Souza Schütz

Assessora Jurídica



## Câmara Municipal de Vereadores de Alto Feliz

### ATA COMISSÃO DE PARECERES 8ª LEGISLATURA (2024)

Aos 23 dias do mês de Julho de 2024, reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Alto Feliz, os três integrantes da Comissão de Pareceres eleita para o ano de 2024. Na ocasião foi analisado o Projeto de Lei nº 005/2024 do Poder Legislativo, que “DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL PARA A LEGISLATURA 2025/2028” sendo o parecer favorável para que o projeto seja discutido e votado em plenário.

#### PARECER JURÍDICO

O presente Projeto de Lei foi apresentado e analisado, sendo considerado apto a entrar em votação por esta Colenda Câmara, eis que se encontra em consonância com a Constituição Federal, artigos 29, incisos V e VI, artigo 163, inciso I e artigo 169 caput, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar 101/2000. Ainda, conforme se observa do projeto resta garantido o direito a férias com 1/3 a mais, além do recebimento da gratificação natalina, bem como consta com a previsão referente a licença por motivo de saúde. Ainda, resta previsto que no primeiro ano de mandato não terá revisão anual.

#### VOTO

Após análise aprofundada do presente Projeto de Lei, concluíram os integrantes da Comissão de Pareceres, pelo voto favorável à apreciação do Projeto de Lei nº 005/2024, do Poder Legislativo, pelo plenário desta Casa.

*Maria Lourdes Frozi*  
Maria Lourdes Frozi

Presidente

Favorável

Alto Feliz, 23 de Julho de 2024.  
*Jair J. Klagenberg*  
Jair J. Klagenberg

Favorável

*Janice M<sup>a</sup> S. Zimmer*  
Janice M<sup>a</sup>. Schneider Zimmer

Relatora

Favorável

*Tatiana Laueremann de Souza Schütz*  
Tatiana Laueremann de Souza Schütz

Assessora Jurídica



## Câmara Municipal de Vereadores de Alto Feliz

### ATA COMISSÃO DE PARECERES 8ª LEGISLATURA (2024)

Aos 23 dias do mês de Julho de 2024, reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Alto Feliz, os três integrantes da Comissão de Pareceres eleita para o ano de 2024. Na ocasião foi analisado o Projeto de Lei nº 006/2024 do Poder Legislativo, que “ DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL PARA A LEGISLATURA 2025/2028” sendo o parecer favorável para que o projeto seja discutido e votado em plenário.

#### PARECER JURÍDICO

O presente Projeto de Lei foi apresentado e analisado, sendo considerado apto a entrar em votação por esta Colenda Câmara, eis que se encontra em consonância com a Constituição Federal, artigos 29, incisos V e VI, artigo 163, inciso I e artigo 169 caput, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar 101/2000. Ainda, conforme se observa do projeto resta garantido o direito a férias com 1/3 a mais, além do recebimento da gratificação natalina. Ainda, resta previsto que no primeiro ano de mandato não terá revisão anual.

#### VOTO

Após análise aprofundada do presente Projeto de Lei, concluíram os integrantes da Comissão de Pareceres, pelo voto favorável à apreciação do Projeto de Lei nº 006/2024, do Poder Legislativo, pelo plenário desta Casa.

Alto Feliz, 23 de Julho de 2024.

*Maira Lourdes Frozi*  
Maira Lourdes Frozi

Presidente

Favorável

*Jair J. Klagenberg*  
Jair J. Klagenberg

Favorável

*Janice M. S. Zimmer*  
Janice M<sup>a</sup>. Schneider Zimmer

Relatora

Favorável

*Tatiana Laueremann de Souza Schütz*  
Tatiana Laueremann de Souza Schütz

Assessora Jurídica